

Despacho n.º 3/2021

Redução do valor da propina (2021/2022) – mestrados não profissionalizantes e pós-graduações

1. Cursos de 2.º ciclo de estudos (mestrados) não profissionalizantes

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do “Regulamento - prazos e procedimentos a adotar no pagamento de propinas”, aprovado pelo Despacho n.º 5111/2020, de 29 de abril, o Conselho Geral do IPL, sob proposta do Sr. Presidente do Politécnico de Lisboa, definiu que os/as estudantes que frequentem os cursos de 2.º ciclo (mestrados), desde que enquadrados no âmbito de “protocolos institucionais com reciprocidade no tratamento, ou visem compensar individualidades que cooperam na atividade letiva ou na orientação de trabalhos escolares”, podem usufruir de uma redução até ao valor máximo de 30%¹ dos valores indicados para o respetivo curso.

Assim, atendendo à relevância do papel dos/as cooperantes da ESELx, no âmbito da orientação/supervisão de estágios e da iniciação à prática profissional dos/as estudantes dos cursos de formação inicial da ESELx, será aplicada a redução de 30%¹ no valor da propina:

- a) aos/às estudantes matriculados/as nos cursos de mestrado não profissionalizantes em funcionamento em 2021/2022, que tenham sido cooperantes da ESELx, nos anos letivos 2019/20 e/ou 2020/21;
- b) aos/às estudantes matriculados/as nos cursos de mestrado e de pós-graduação em funcionamento em 2021/2022, que neste ano letivo sejam ou venham a ser cooperantes da ESELx.

Em qualquer uma das situações o/a estudante deverá requerer a redução junto dos serviços académicos, mediante a apresentação de comprovativo da sua efetiva condição (individual) de cooperante, de acordo com as condições expostas.

¹ Este valor está sujeito a confirmação decorrente da sua aprovação pelo Conselho Geral do IPL, para o ano letivo 2021/2022. Caso haja alteração a esse valor de referência, esta redução pode também sofrer alterações, que serão atempadamente comunicadas.

2. Cursos não conferentes de grau (Pós-graduações)

Pelas razões apresentadas no ponto anterior, será aplicada a redução de 30%² no valor da propina:

- c) aos/às estudantes matriculados/as nos cursos não conferentes de grau (pós-graduações) em funcionamento em 2021/2022, que tenham sido cooperantes da ESELx, nos anos letivos 2019/20 e/ou 2020/21;
- d) aos/às estudantes matriculados/as nos cursos não conferentes de grau (pós-graduações) em funcionamento em 2021/2022, que neste ano letivo venham a ser cooperantes da ESELx.

Em qualquer uma das situações o/a estudante deverá requerer a redução junto dos serviços académicos, mediante a apresentação de comprovativo da sua efetiva condição (individual) de cooperante, de acordo com as condições expostas.

Tendo ainda como referência o Protocolo estabelecido entre a ESELx e a Associação de Profissionais de Educação de Infância (APEI), é aplicada a redução de 30%² do valor da propina, não acumulável com a de condição de cooperante, aos/às estudantes que venham a frequentar o Curso de *Pós-Graduação em Educação em Creche e outros Equipamentos para Crianças dos 0 aos 3*, que ao realizarem a matrícula comprovem a sua efetiva condição de associados (a título individual) da APEI.

Escola Superior de Educação de Lisboa, 31 de março de 2021

² Este valor pode ser sujeito a alterações, caso o valor máximo de redução da propina aplicada aos mestrados seja alterado pelo Conselho Geral do IPL, para o ano letivo 2021/2022.